

Diário Oficial Número: 27520

Data: 07/06/2019

Título: Portaria nº 168/2019/GBSES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SAÚDE » PORTARIA

Link permanente: <https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15568/#e:15568/#m:1092766>

PORTARIA Nº 168/2019/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 71, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos e tecidos e partes do corpo para fins de transplante e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 9.175, de 18 outubro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 04 de 03/10/17, consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde, Anexo I - Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.567 de 25 de novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Chamamento Público nº 007/2018, Processo Administrativo nº 321714/2018, referente a convocação de estabelecimento de saúde interessado em credenciamento para a prestação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de serviço especializado em retirada e transplante de rim, de doadores vivos e falecidos para atender os receptores inscritos no Cadastro Técnico Único do Estado de Mato Grosso, de acordo com o estabelecido na Portaria de Consolidação 4 - ANEXO I/2017;

CONSIDERANDO que a demanda no Estado para a realização do transplante Renal é na ordem de 180 (cento e oitenta) transplantes/ano e a manutenção do serviço de transplante Renal por meio do Programa de Tratamento Fora de Domicilio (TFD), constitui um impacto financeiro superior a R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)/ano, aos recursos destinados a Saúde do Estado;

CONSIDERANDO o financiamento tripartite e o disposto no Artigo 19, da Portaria nº 3.410/2013, qual permite que o gestor público defina os valores adicionais às partes pré-fixadas e pós fixadas dos serviços contratualizados.

CONSIDERANDO que a unidade hospitalar contratada por meio do Chamamento Público nº 007/2018, Processo Administrativo n. 321714/2018, contrato n. 140/2018/SES/MT, ser o único hospital habilitado e credenciado pelo Ministério da Saúde no Estado de Mato Grosso para realização do referido procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º. Formalizar o repasse do incentivo pré-fixado referente a Implantação e Manutenção do Serviço especializado em retirada e transplante de rim, nos termos do item 3.12 do Contrato n. 140/2018/SES/MT - Chamamento Público nº 007/2018, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado em parcelas fixas mensais, totalizando o importe de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), com recurso oriundo das fontes (Fonte 195 e 192), de acordo com o estabelecido na Portaria GM nº 845, de 02 de maio de 2012, até que a mesma atenda os indicadores de qualidade e obtenha o nível de classificação igual ou superior ao NIVEL C.

Parágrafo único - O monitoramento e avaliação da execução dos serviços contratados, será de acordo com os indicadores e metas estabelecidas nos Anexo I e II, parte integrante desta portaria, e serão acompanhados pela Coordenadoria Estadual de Transplantes e pela Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir do exercício seguinte à publicação do contrato n. 140/2018/SES/MT.

Registrada, Publicada, CUMRA-SE.

Cuiabá-MT, 06 de junho de 2019.

(Original Assinado)
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

Indicadores de desempenho qualitativo

Descrição do indicador	Metas	Memória de cálculo	Peso em %
Taxa de notificação de M.E (morte encefálica)	80%	Nº de notificações X100/casos de abertura de protocolo	20%
Taxa de conclusão de protocolo de M.E	70%	Nº de protocolos abertos X 100/casos concluídos	12%
Taxa de entrevista familiar para doação de órgãos	80%	Nº de entrevistas para doação de órgãos X 100/casos viáveis	12%
Taxa de efetivação da doação	40%	Nº de entrevistas para doação de órgãos X 100/doações efetivadas	8%
Taxa de notificação de óbito por PC (parada cardíaca)	80%	Nº de óbitos por PC X 100/casos notificados	12%
Taxa de entrevista familiar para doação de córneas	80%	Nº de entrevistas para doação de córneas X 100/casos viáveis	12%
Taxa de efetivação da doação de córneas	50%	Nº de entrevistas para doação de córneas X 100/doações efetivadas	8%
Taxa de realização de exames gráficos complementar para diagnóstico de ME	80%	Nº de solicitações de exames gráficos X 100/exames realizados	8%
Taxa de exames sorológicos para validação de doador de órgãos	70%	Nº de solicitações de exames de sorologia X 100/exames realizados	8%
TOTAL			100%

ANEXO II

Metas dos indicadores qualitativos

Indicadores pactuados	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
% de execução	NA	NA	NA	25%	25%	45%	45%	65%	85%	100%	100%	100%

NA: Não Aplicável.